



INSTITUTO FEDERAL DO ACRE
Rua Coronel José Galdino, nº 495, - Bairro Bosque, Rio Branco/AC, CEP 69.900-640
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.ifac.edu.br

EDITAL COMPLEMENTAR 03

Processo nº 23244.006042/2021-20

Edital Complementar 03, referente ao Edital 09/2021/Dsaes/Ifac - Vagas remanescentes

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - Ifac, por meio da Diretoria Sistêmica de Assistência Estudantil, torna público a **oferta de vagas remanescentes**, referente ao Edital nº 09/2021/Dsaes/Ifac - processo seletivo interno de discentes **dos cursos Técnicos ou Superiores** para o Programa de Apoio Socioeconômico: Auxílio Permanência.

1. DAS VAGAS

1.1. São ofertadas **195 (cento e noventa e cinco) vagas** no Auxílio Permanência, objeto deste Edital, conforme disposto nos quadros abaixo:

Campus	Valor	Pessoas com deficiência	Ampla Concorrência	Total
Baixada do Sol	R\$ 200,00	2	16	18
Cruzeiro do Sul	R\$ 250,00	5	47	52
Rio Branco	R\$ 200,00	2	20	22
Sena Madureira	R\$ 200,00	5	45	50
Xapuri	R\$ 220,00	5	48	53
TOTAL				195

1.2. A distribuição das vagas cumpre o disposto no § 1º, inciso II do art. 1º, Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

1.2.1. Para concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá indicar essa opção no ato da inscrição. Caberá ao Ifac verificar no seu banco de dados, nos termos da Lei no 13.460, de 26 de junho de 2017 e do Decreto no 9.094, de 17 de julho de 2017, quais são os estudantes com deficiência matriculados. Caso o candidato não tenha declarado deficiência ao Ifac, deverá anexar laudo médico emitido por profissionais de saúde especializados, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência com expressa referência o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10)

1.2.2. As vagas não preenchidas pelas pessoas com deficiência serão remanejadas para Ampla Concorrência.

1.2.3. Caso seja identificado maior quantidade de estudantes aptos a receber o benefício, será formado cadastro de reserva, sendo que estes poderão ser chamados apenas se houver dotação orçamentária suficiente, ou em casos de desligamento de outro estudante, desde que no prazo de vigência deste edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão recebidas única e exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no endereço <https://forms.office.com/r/mzrdjghDDU>, não sendo aceitas inscrições por e-mail ou qualquer outra forma diferente da prevista neste edital.

2.2. A inscrição no certame consiste no preenchimento do Formulário eletrônico e anexação pelo candidato da documentação comprobatória, conforme itens 7 e 8, em arquivo único.

2.2.1. O formulário estará disponível entre às **16h00min. do dia 02 às 23h45min. do dia 07/12/2021**, conforme o cronograma do edital.

2.2.2. Para preenchimento do formulário é obrigatório que o candidato possua e-mail institucional da Microsoft. Para obter acesso ao e-mail institucional da Microsoft, o candidato deve entrar em contato com a Coordenação de Tecnologia da Informação (CORTI) do campus onde está matriculado:

2.2.2.1. Campus Baixada do Sol: dsgti.cosin@ifac.edu.br;

2.2.2.2. Campus Cruzeiro do Sul: ccs.corti@ifac.edu.br;

2.2.2.3. Campus Rio Branco: crb.corti@ifac.edu.br;

2.2.2.4. Campus Sena Madureira: csm.corti@ifac.edu.br;

2.2.2.5. Campus Xapuri: cx.a.corti@ifac.edu.br.

2.3. Caso o candidato preencha duas ou mais vezes o formulário de inscrição, respeitando-se o prazo limite estipulado, será considerada válida apenas a última proposta recebida.

2.4. Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste edital e acata na íntegra as suas disposições.

3. DOS RECURSOS

3.1. Cada recurso deverá ser devidamente fundamentado e instruído, conforme o formulário eletrônico, disponível no endereço <https://forms.office.com/r/JAfdXwQmmC>.

3.1.1. O formulário de recurso estará disponível das **00h15min às 23h45min do dia 15/12/2021**, conforme o cronograma do edital.

3.2. A análise dos recursos interpostos pelos candidatos será realizada pelos servidores designados por meio da Ordem de Serviço 17 **0431968**.

3.3. O membro designado que se julgar suspeito ou impedido deverá arguir tal condição perante a autoridade competente, abstendo-se de atuar, conforme arts. 18 a 21 da Lei 9.784/99.

- 3.4. A arguição de impedimento e/ou suspeição objetiva que nenhum recurso seja julgado por amigo íntimo ou inimigo notório, ou, ainda, parente do interessado, até o terceiro grau.
- 3.5. Em caso de recurso impetrado, não será aceita juntada de documentos.
- 3.6. Os resultados dos recursos serão disponibilizados no sítio: <https://www.ifac.edu.br/>.

4. DO CRONOGRAMA

- 4.1. O presente processo seletivo será executado de acordo com cronograma abaixo:

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	02/12/2021
Período de inscrições	das 16h00min. do dia 02 às 23h45min. do dia 07 de dezembro de 2021
Análise da documentação comprobatória	08 a 10 e 13/12/2021
Divulgação da lista de classificação preliminar no site	14/12/2021
Apresentação dos Recursos	das 00h15min às 23h45min. do dia 15/12/2021
Análise dos Recursos	16/12/2021
Divulgação do resultado da análise dos recursos e da lista de classificação final	17/12/2021

5. DOS ITENS INALTERADOS

- 5.1. Os itens **1** do processo seletivo, **2** da dotação orçamentária, **3** dos requisitos para participação, **6** do processo de seleção e classificação, **7** documentos que devem ser anexados pelo candidato para comprovação do núcleo familiar, **8** documentos que podem ser anexados pelo candidato para comprovação das informações prestadas no formulário de inscrição – obrigatório para todos os maiores de 18 anos, **9** dos resultados, **12** permanência no programa, **13** dos pagamentos, **14** do acompanhamento, **15** disposições finais e os anexos I - Quadro de pontuação, II - Doenças graves/crônicas conforme Instrução Normativa nº 77 /PRES/INSS, de 21 de janeiro de 2015, consideradas para fins de pontuação neste edital, publicados no Edital 09/2021/Dsaes/Ifac, disponível em <https://portal.ifac.edu.br/editais/edital/visualizacao/3213/> permanecem inalterados, motivo pelo qual o candidato deve consultá-lo antes de realizar a inscrição neste certame.



Documento assinado eletronicamente por **Edu Gomes da Silva, Diretor(a) Sistêmico(a) de Assistência Estudantil**, em 02/12/2021, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JEFFERSON VIANA ALVES DINIZ, Reitor(a) no exercício da Reitoria**, em 02/12/2021, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifac.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0442154** e o código CRC **5DE83194**.